



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 6891 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PMI nº 446/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **aposentadoria por invalidez**, com proventos proporcionais, a partir de **01 de agosto de 2022** - com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; no artigo 53, inciso I, da Lei Municipal nº 083/1976; no artigo 27, inciso I, letra “a”, e artigo 28, §§ 2º e 7º, da Lei Municipal nº 169/2002 - à Sr.^a **SILVANA HELENA RESENDE DE MOURA FERNANDES**, servente, código QP/MEC-107-43, ref. 13, com proventos mensais fixados em:

DESCRIÇÃO	CÁLCULO	VALOR
Vencimento Base – Conforme Lei Municipal nº 1002/2022.	30 dias	R\$ 1.106,92
Triênio – Adicional de Tempo de Serviço, concedido com fundamentação no art. 103, da Lei nº 083/1976, com a nova redação do art. 1º, da Lei nº 031/1988, no percentual de 20% sobre o vencimento base.	20%	R\$ 221,38
TOTAL DOS PROVENTOS		R\$ 1.328,30
Conforme apurado em planilha, o percentual apurado é de 21,4%.		R\$ 260,57
Valores adequados ao Salário Mínimo Nacional, conforme Lei nº 10.887/2004.		R\$ 1.212,00

Art. 2º - Importa o presente cálculo em **proventos mensais** de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais) e **proventos anuais** de **R\$ 15.756,00** (quinze mil setecentos e cinquenta e seis reais), num total de 13 (treze) parcelas, sem nenhum acréscimo ou reajuste.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 05 de agosto de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL